



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 662/2023

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinário nº 041/2023

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	378
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	22 / 12 / 2023
RLP	

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo, através da parceria com a Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), a custear horas/aulas de professores, bem como contratação de pessoal para composição do quadro administrativo, visando o estabelecimento e implementação do novo curso de Direito.

Justifica-se a necessidade desta parceria e da execução deste projeto pelos seguintes motivos:

1. Fomento à educação de qualidade: O estabelecimento do curso de Direito na cidade de Arcos - MG, visa dar continuidade ao tradicional curso anteriormente fornecido pela PUC-MINAS e que atualmente já não é mais ofertado.
2. Ampliação do acesso à educação superior: O valor destinado para o pagamento de horas-aulas e a contratação de pessoal administrativo pelo Poder Executivo em parceria com a IFMG possibilitará o aumento da capacidade da instituição, permitindo a ampliação do número de vagas oferecidas no curso de Direito. Isso garantirá que um maior número de estudantes tenha acesso ao ensino superior, inclusive aqueles provenientes de famílias de baixa renda devido ao fato de que a IFMG trata-se de uma instituição federal que oferece cursos gratuitos.
3. Geração de empregos: A implantação do curso de Direito e a contratação de pessoal para o quadro administrativo irá gerar oportunidades de trabalho, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.
4. Fortalecimento da IFMG e do Município: A parceria entre a IFMG e o Poder Executivo irá fortalecer a instituição de ensino e o município, e consolidar o cenário educacional. Isso atrairá estudantes de outras cidades da região e profissionais, o que contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Portanto, fica evidente a necessidade de aprovação deste Projeto de Lei, que visa viabilizar a parceria entre o Poder Executivo e a IFMG para o oferecimento do curso de Direito no município.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Desta forma, contamos com o apoio dos honoráveis parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei que irá promover a democratização do acesso à educação superior e fomentar o desenvolvimento regional.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Aureliano de Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
ARCOS/MG



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 041 – 22/12/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG A CELEBRAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Arcos do Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais e assumir as obrigações de pessoal administrativo e horas/aulas de professores destinados ao oferecimento do curso de Direito no IFMG – Campos Avançado Arcos, contidas no anexo I.

§ 1º. O Convênio, autorizado por esta lei, devidamente assinado pelas partes, passará a vigorar a partir de janeiro de 2024.

§ 2º. O Convênio autorizado por esta lei vigorará até que o IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais tenha implementado as condições necessárias para custear o referido curso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de Dezembro de 2023.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal